



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

**– PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS
ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS DE AGUIÃ,
CABANA MAIOR, CENDUFE, GONDORIZ, OLIVEIRA,
PADROSO, SENHAREI E SOAJO, E UNIÕES DE
FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA, DE JOLDA
(MADALENA) E RIO CABRÃO, DE SÃO JORGE E
ERMELO E DE SOUTO E TABAÇÔ**



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 4913/2023

07-09-2023

Assunto: Propostas de Alteração aos Acordos de Transferência de Competências para os Órgãos da Freguesias de : Cendufe, Aguiã,, Cabana Maior, Gondoriz, Oliveira, Padroso, Senharei, Soajo e UF de Álvora e Loureda, UF de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, UF de São Jorge e Ermelo, UF de Souto e Tabaçô.

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril e na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Exª certidões das deliberações camarárias de 17.08.2023 e de 07.09.2023, relativas à aprovação pelo executivo municipal da alteração dos Acordos de Transferências de Competências celebrados com as Freguesias de:

Cendufe;

Aguiã;

Cabana Maior;

Gondoriz;

Oliveira;

Padroso;

Senharei;

Soajo e

União de Freguesias de Álvora e Loureda, Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, São Jorge e Ermelo e de Souto e Tabaçô.

Remetem-se ainda as respetivas Minutas da "Adenda" ao Acordo de Transferência de Competências.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

4929/2023 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALVEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezassete de Agosto de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DA FREGUESIA: - Presente a minuta da Adenda, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrado com a seguinte Freguesia, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2023:-----

- Cendufe – 7.222,00 euros.-----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos celebrado com a referida Freguesia.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes os Vereadores, Emília da Graça Neto Cerdeira e Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sete de Setembro de dois mil e vinte e três.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em sete de setembro de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS: - Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2023:-----

- **Aguiã** – 8.671,00 euros;-----
- **União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão** – 9.585,00 euros;-----
- **Cabana Maior** – 9.815,00 euros;-----
- **Gondoriz** – 16.727,00 euros;-----
- **União das Freguesias de Álvora e Loureda** – 7.265,00 euros;-----
- **Oliveira** – 4.490,00 euros;-----
- **Padroso** – 9.521,00 euros;-----
- **União das Freguesias de São Jorge Ermelo** – 12.486,00 euros;-----
- **Senharei** – 8.770,00 euros;-----
- **Soajo** – 36.282,00 euros;-----
- **União das Freguesias de Souto e Tabaço** – 12.569,00 euros.-----
- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos celebrado com as referidas Freguesias.** -----

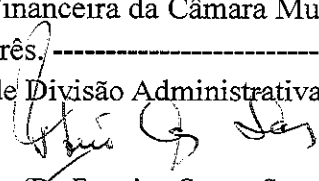
Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes a Vereadora Isabel Carvalho Araújo e o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em sete de setembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)

**ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS RECURSOS FINANCEIROS
PARA 2023**

FREGUESIA	EXTENSÃO-KM REDE VIÁRIA	VALOR ANUAL TOTAL	DUODÉCIMO MENSAL
AGUIÃ	8,962	8 671,00€	722,58 €
CABANA MAIOR	10,144	9 815,00 €	817,91 €
CENDUFE	7,464	7 222,00 €	601,83 €
GONDORIZ	17,290	16 727,00 €	1 393,91 €
OLIVEIRA	4,640	4 490,00 €	374,16 €
PADROSO	9,839	9 521,00 €	793,41 €
SENHAREI	9,065	8 770,00 €	730,83 €
SOAJO	37,500	36 282,00 €	3 023,50 €
ÁLVORA E LOUREDA	7,508	7 265,00 €	605,41 €
JOLDA (MAD.) E RIO CABRÃO)	9,907	9 585,00 €	798,75 €
S. JORGE E ERMELO	12,904	12 486,00 €	1 040,50 €
SOUTO E TABAÇÔ	12,991	12 569,00 €	1 047,41 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE AGUIÃ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Aguiã, que contava com 5,917 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 4.734,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, procedendo igualmente à retificação da medição das vias municipais existentes naquela Freguesia, que atualmente tem a extensão de 8,962 Km.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado

um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Aguiã, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

2.º Outorgante – A **Freguesia de Aguiã**, nipc 507015541, com sede em Souto Novo, Aguiã, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aguiã	8.671,00 €	722,58 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Aguiã realizada no dia xx de junho de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Aguiã,

(Ricardo Herculano Rodrigues Coelho)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Aguiã.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Aguiã	8.671,00 €	722,58 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE CABANA MAIOR

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Cabana Maior, que contava com 9,936 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.948,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, procedendo igualmente à retificação da medição das vias municipais existentes naquela Freguesia, que atualmente tem a extensão de 10,144 Km.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Cabana Maior, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013;

E

2º - **A FREGUESIA DE CABANA MAIOR**, nipc 509017720, com sede em Portela, Cabana Maior, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	9.815,00 €	817,91 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Cabana Maior realizada no dia xx de junho de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabana Maior,

(Joaquim José Luís Marques Campos)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Cabana Maior

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cabana Maior	9.815,00 €	817,91 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE CENDUFE

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 7,464 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.972,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

O n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Cendufe, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013;

E

2º - A **FREGUESIA DE CENDUFE**, nipc 508206537, com sede em Crasto, Cendufe, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Filipe Amorim da Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
-----------	-----------------------	----------------------

Cendufe	7.222,00 €	601,83 €
---------	------------	----------

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Cendufe realizada no dia 29 de junho de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cendufe,

(Filipe Amorim da Silva)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Cendufe

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cendufe	7.222,00 €	601,83 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE GONDORIZ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, com 15,548 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 12,438,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, procedendo igualmente à retificação da medição das vias municipais existentes naquela Freguesia, que atualmente tem a extensão de 17,290 Km.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a Freguesia de Gondoriz, aprovada

pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013;

E

2º **FREGUESIA DE GONDORIZ**, nipc 507332288, com sede em Mondão, Gondoriz, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhor André Miguel Almeida Barreiro, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Gondoriz	16.727,00 €	1.393,91 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Gondoriz realizada no dia 19 de abril de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Gondoriz,

(André Miguel Almeida Barreiro)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Gondoriz

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Gondoriz	16.727,00 €	1.393,91 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE OLIVEIRA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Oliveiras, que conta com 4,640,00 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.712,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Oliveira, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

E

2º Outorgante – A **FREGUESIA DE OLIVEIRA**, nipc 507016181, com sede em Figueiredo, Oliveira, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Nelson Almeida Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Oliveira	4.490,00 €	374,16 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira realizada no dia xx de junho de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira,

(Nelson Almeida Fernandes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Oliveira

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Oliveira	4.490,00 €	374,16 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE PADROSO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Padroso que conta com 9,839 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.872,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Padroso, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

E

2º Outorgante – A **Freguesia de Padroso**, nipc 507848020, com sede em Covela, Padroso, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Susana Maria de Melo Amorim, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padroso	9.521,00 €	793,41 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Padroso realizada no dia xx de xxx de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Padroso,

(Susana Maria de Melo Amorim)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Padroso

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Padroso	9.521,00 €	793,41 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE SENHAREI

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Senharei, que contava com 7,315 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.852,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, procedendo igualmente à retificação da medição das vias municipais existentes naquela Freguesia, que atualmente tem a extensão de 9,065 Km.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Senharei, mediante alteração dos recursos financeiros

previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

2.º - A **FREGUESIA DE SENHAREI**, nipc 507173783, com sede em S. Mamede, Senharei, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Miguel da Rocha Galvão, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Dupêndio Mensal (€)
Senharei	8.770,00 €	730,83 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Senharei realizada no dia xx de setembro de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Senharei,

(Miguel da Rocha Galvão)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Senharei

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Senharei	8.770,00 €	730,83 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE SOAJO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Soajo, que contava com 38,193 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 30.554,40 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via, procedendo igualmente à retificação da medição das vias municipais existentes naquela Freguesia, que atualmente tem a extensão de 37,500 Km.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Soajo, mediante alteração dos recursos financeiros

previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º - A **FREGUESIA DE SOAJO**, pessoa coletiva de direito público n.º 507814134, com sede no lugar de Eiró, Soajo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Alexandre Barreira Gomes, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Soajo	36.282,00 €	3.023,50 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Soajo realizada no dia xx de setembro de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Soajo,

(Alexandre Barreira Gomes)

ANEXOS:

- Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Soajo

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Soajo	36.282,00 €	3.023,50 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 7,508 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.006,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 4 de agosto de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Álvora e Loureda, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de junho;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA**, nipc 510834337, com sede em S. Martinho, Alvora, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Álvora e Loureda	7.265,00 €	605,41 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Álvora e Loureda realizada no dia xx de setembro de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda,

(Paulo Jorge Pinto Fernandes)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Álvora e Loureda

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Alvora e Loureda	7.265,00 €	605,41 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 9,907 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.926,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013;

E

2º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO**, nipc 510837387, com sede em Lages, Jolda (Madalena), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Rui Manuel Fernandes Amorim, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 2 de julho de 2020, e alterado em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	9.585,00 €	798,75 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão realizada no dia 30 de junho de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio
Cabrão,

(Rui Manuel Fernandes de Amorim)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	9.585,00 €	798,75 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMELO

Considerando que:

O Acordo de Transferência de Competências, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 11.614,00 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 450,00 Euros/Km, tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 12,904 Km.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo,

aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMELO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510839800, com sede na Rua de Lama – S. Jorge, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Horácio da Costa Cerqueira, nos termos do n.º 1, alíneas a) e g), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 12 de outubro de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
São Jorge e Ermelo	12.486,00 €	1.040,50 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de São Jorge e Ermelo realizada no dia xx de setembro de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Jorge e Ermelo,

(Horácio da Costa Cerqueira)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de São Jorge e Ermelo;

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
São Jorge e Ermelo	12.486,00 €	1.040,50 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO E TABAÇÔ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 12.991 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 10.392,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Souto e Tabaçô, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e

Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO E TABAÇÔ**, nipc 510840337, com sede em Igreja, Souto, 4970-680 Souto - Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Souto e Tabaçô	12.569,00 €	1.047,41 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Souto e Tabaco realizada no dia xx de junho de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Souto e Tabaco,

(Glória do Carmo Gomes Alves)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Souto e Tabaco

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Souto e Tabaçô	12.569,00€	1.047,41 €